



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.243, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

CERTIFICO a publicação do presente da
na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2909 em 12/02/2020
Orlando
SEMPAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
600.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil
reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil

1236500061.002 – Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades Escolares

4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental

1236100081.037 – Instalação de Subestação de Energia e Reformas Elétricas nas
Escolas Municipais

4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 350.000,00

1236100081.157 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares - MDE

4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00

1236100081.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino
Fundamental

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

TOTAL..... R\$ 600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$	600.000,00
-------------------------------------	-----	------------

TOTAL.....	R\$	600.000,00
-------------------	------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município